



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 779 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre Consideração de Utilidade Pública Municipal

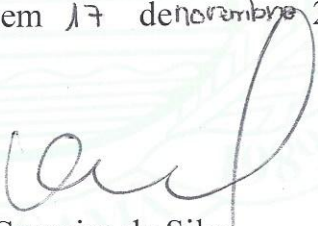
O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

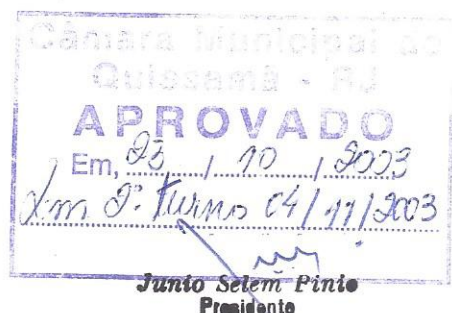
Art.1º- Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Piteiras e Carmo- localizada na Rua João José Previtali nº 105, Bairro Piteiras Quissamã, RJ e inscrita no CNPJ nº 31505001/0001-11

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 17 de novembro 2003.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Publicado no Jornal

O DEBATE
Em, 18.11.2003
Edição 5135
Ass.: 
Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207